

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.
001/2020-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 001/2020-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, o Município de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001/24, com sede na Rua Tancredo Neves, a/n.º, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Sexta e Décima Primeira do Convênio, que tratam **DOS RECURSOS FINANCEIROS** e **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO**, respectivamente. O mencionado Convênio tem como **objeto** a cooperação entre os partícipes, para viabilização da obra de construção de prédio destinado à sede das Promotorias de Justiça de Canaã dos Carajás/PA, para atendimento da sociedade e cumprimento da missão constitucional do Ministério Público do Estado do Pará, naquele município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 492.034,95 (quatrocentos e noventa e dois mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, referente a modificações no projeto inicial para adequações necessárias e acréscimo de quantidades de serviços, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 597/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 17172/2022, nos termos do art. 65, I, “a”, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 .

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica suprimido o valor de **R\$ 12.272,57 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, decorrente da subtração de serviços e alteração de projeto, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 597/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 17172/2022, nos termos do art. 65, I, “a”, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 .

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Convênio por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **01.08.2023**.

CLÁUSULA QUINTA

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, do Convênio por mais **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município concedente valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

Dotação Orçamentária: 04.122.1333.2.036 Convênio/Ter de Coop/Ter de Fom com Em Publ e Priv Ent Gov e não Governamentais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 17080000 Trans da União de Recursos Minerais

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica registrada a alteração do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda do Convênio nº 001/2020 MP/PA no que se refere aos itens 4,5 e 6 conforme anexo.

CLÁUSULA OITAVA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 14 de março de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Testemunhas:

1. _____
RG:

2) _____
RG: